

PORTARIA NORMATIVA nº 12-2017/PR

Reajusta o valor da Taxa de Alimentação para acompanhantes de usuários do IPASGO Saúde, instituída pela Portaria Normativa nº 10-2013/PR.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, usando de suas atribuições legais; em especial, na competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento do sistema assistencial autorizada no art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de atualização, na Tabela de Serviços Hospitalares do IPASGO, de taxa específica de alimentação para acompanhante de usuários na forma autorizada na Portaria Normativa nº 13, de 17 de setembro de 2013;

Considerando as justificativas para a solicitação e o impacto financeiro apresentado pela Diretoria de Assistência ao Servidor, no Memorando nº 328-2017/DAS;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste do valor da taxa de alimentação para o acompanhante de crianças, adolescentes e idosos, na Tabela de Serviços Hospitalares do IPASGO Saúde, conforme a seguinte especificação de código, valor e descrição, a partir da competência agosto/2017:

Código	Descrição	Valor
451	Taxa de alimentação para acompanhantes – 3 refeições	R\$ 23,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGO, em Goiânia, aos 17 dias de julho de 2017.



Fausto Pontes da Cruz
Presidente em exercício
Portaria Administrativa n.º 125-2017/PR

Protocolo nº 103704/2017